



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 34/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0006138/2024-15

Parecer Técnico de LAS nº 34/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 83698389

PA COPAM Nº: 197/2024	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDERDOR:	Pedro Antônio Salumi - ME	CNPJ:	23.239.517/0001-33
EMPREENDIMENTO:	Pedro Antônio Salumi - ME	CNPJ:	23.239.517/0001-33
MUNICÍPIO:	Aguanil	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 20° 59' 39,28" S		LONG/X: 45° 23' 19,96" O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Marciana Morais Almeida (Engª Ambiental)	CREA-MG 168.935/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental	1.199.056-1	
<i>De acordo:</i> Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela**, Servidor(a) Público(a), em 08/03/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, Diretor, em 11/03/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **82947594** e o código CRC **8A042A4E**.



Parecer Técnico de LAS nº 34/FEAM/URA SM - CAT/2024

O empreendimento **Pedro Antônio Salumi - ME**, CNPJ nº 23.239.517/0001-33, atua no ramo da mineração de granito e está situado na fazenda Maias, estrada Aguanil/Pimenta, localidade Maias, zona rural do município de Aguanil, dentro do direito minerário **831.294/2014**.

A figura a seguir mostra a localização do empreendimento.



Figura 1 - ADA do empreendimento. Fonte: Google Earth.

Em 06/02/2024 formalizou junto a URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) SLA nº 197/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as seguintes atividades:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de **2.963 m³/ano**, sendo porte pequeno e potencial poluidor médio;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de **0,16 ha**, sendo porte pequeno e potencial médio.

Nos termos apresentados o empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor médio, sendo enquadrado na **classe 2**. Não há incidência de critério locacional ou fator locacional de restrição ou vedação.

Conforme SIAM, o empreendimento obteve AAF em 01/07/2016, válida por 4 anos, no âmbito do PA 00439/2016/001/2016.

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento tem uso do solo destinado a atividades agrossilvipastoris, com cobertura por capim exótico. O estudo afirma em sua p. 21 que a ADA não apresenta vegetação nativa. A vegetação remanescente na propriedade, segundo RAS, se apresenta na forma de pequenos fragmentos florestais diminutos e descontínuos. Estes fragmentos foram



demarcados e passaram a compor a Reserva Legal do imóvel, conforme CAR, e também trechos de APP.

O CAR apresenta uma propriedade com área total de 184,5257 ha, 6,1509 módulos fiscais, em nome do empreendedor, com 139,8256 ha de área consolidada e 44,1534 ha de remanescente de vegetação nativa. A Reserva Legal tem 326,8969 ha e constitui 20% da área total da propriedade. As áreas de APP ocupam 16,1467 ha.

O mapa disponível em car.gov.br está apresentado na figura a seguir e mostra a ADA do empreendimento em azul, o centro, e no entorno os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

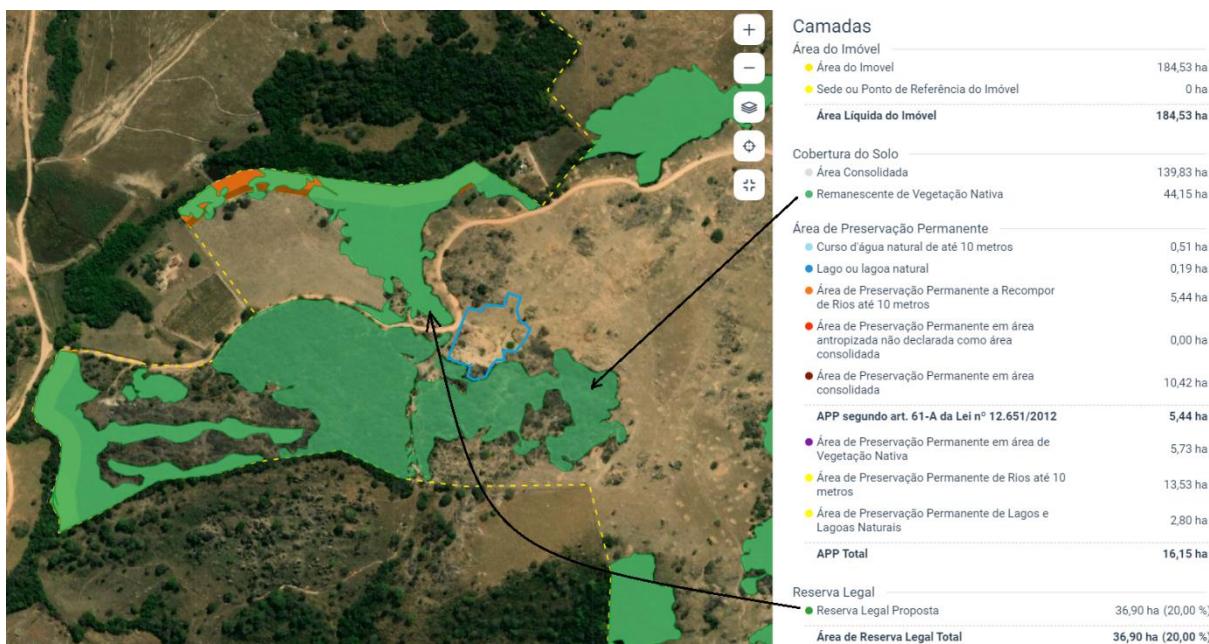


Figura 2 - ADA e remanescentes de vegetação nativa adjacentes. Fonte: car.gov.br.

Foram apresentados a matrícula do imóvel de nº 31.904, pertencente ao empreendedor; declaração de conformidade municipal emitida em 31/01/2024; certidão de microempresa emitida pela JUCEMG em 23/01/2024; e certificado de regularidade do cadastro técnico federal, registro nº 6652875.

A ADA terá 0,8453 ha e a área de lavra 0,1329 ha. O empreendimento contará com 5 funcionários trabalhando em turno único de 8 horas, 5 dias por semana. A previsão é de uma produção líquida de 400 t de granito por mês, ou 148,15 m³.

O desmonte da rocha se dará de forma mecânica, com corte por meio de fio diamantado. A lavra se dará a céu aberto com desenvolvimento em bancadas. Não haverá beneficiamento.

Dentre os equipamentos o empreendimento contará com caminhão, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, perfuratriz, máquina de fio diamantado, compressor, rompedor hidráulico e marteletes.

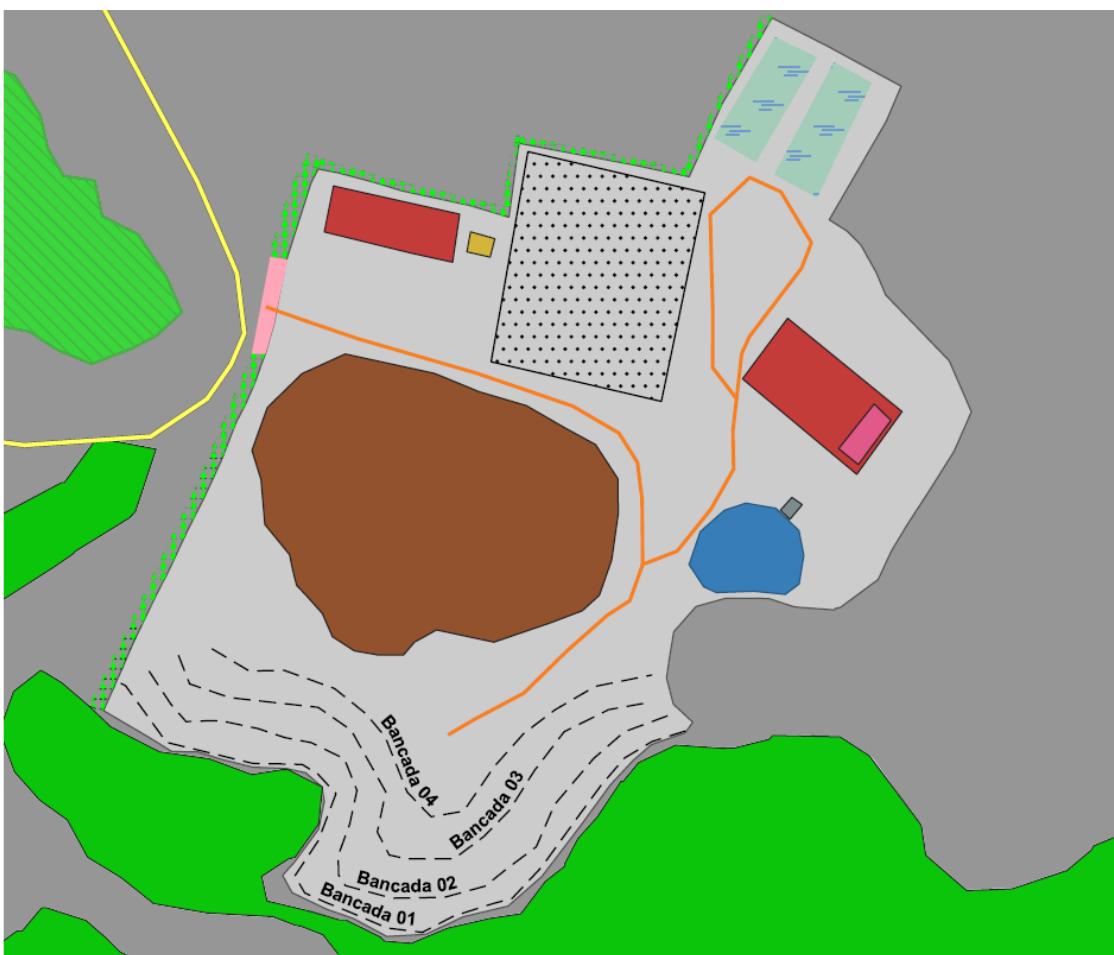
Dentre os insumos serão utilizados óleo diesel e gasolina, que serão acondicionados em tambores de 20 litros em local coberto, impermeabilizado e dotado de mureta de contenção; lubrificantes, que serão armazenados no almoxarifado em local coberto, impermeabilizado e fechado; e fios diamantados para corte da rocha, na estimativa de 100 m por mês.



A água será utilizada para consumo humano, com consumo médio previsto de 0,20 m³/dia; aspersão de vias, 1 m³/dia; e no fio diamantado, com 4 m³/dia, perfazendo um consumo médio mensal de 114,4 m³.

Para tanto foi apresentada Certidão de Uso Insignificante nº 425839/2023, para captação de 1 m³/h, durante 8h/dia, totalizando 8 m³/dia, em cisterna localizada nas coordenadas 20° 59' 32,14"S e 45° 23' 18,15"O, válida até 13/09/2026.

O mapa apresentado na figura a seguir mostra a planta do empreendimento.



LEGENDA

■ ANM	■ Bacia de Decantação	■ Lagoas
-- Bancada 01	■ Armazenamento de Solo Orgânico	— Córrego
-- Bancada 02	■ Armazenamento de Solo Orgânico	■ Área Imóvel
-- Bancada 03	— Estradas Projetadas	■ Vegetação Remanescente
-- Bancada 04	■ Guarita	■ APP
■ Pátio Blocos Comercializáveis	■ Pilha de Estéril	■ Cortina Vegetal
■ CSAO	■ Escritório Estacionamento Carros Leves	■ ADA
■ Cisterna	■ Pátio Para Manutenção	■ Reserva Legal
■ Biodigestor	— Estradas Externas	■ Cobertura do Solo

Figura 3 - Planta do empreendimento. Fonte: RAS.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de estéril, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão de particulados e possibilidade de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais.



Haverá disposição de estéril em pilhas, com área final projetada de 1.600 m², com 3 taludes de 4m de altura, com volume final de 11.900 m³. Frisa-se a necessidade da realização de manutenções periódicas e inspeções permanentes na pilha de estéril/rejeitos para garantir e atestar sua estabilidade. Ressalta-se que o projeto e concepção da pilha para disposição de estéril de lavra deverá observar, integralmente, as disposições constantes da ABNT NBR 13029/2017, a qual estabelece os requisitos mínimos para a elaboração e apresentação de projeto de pilha para disposição de estéril gerado por lavra de mina a céu aberto, visando atender às condições de segurança, operacionalidade, economia e desativação, minimizando os impactos ao meio ambiente.

Serão gerados resíduos sólidos de natureza doméstica, como papeis, plásticos, alumínio e restos orgânicos, os quais serão segregados e armazenados temporariamente até serem levados ao serviço de coleta pública. As sucatas metálicas, bem como restos e borracha, madeira e plástico serão armazenados temporariamente em local coberto e impermeabilizado e periodicamente encaminhados para reciclagem. Resíduos perigosos classe I, como estopas contaminadas, serão armazenados temporariamente em local coberto, impermeabilizado, fechado e identificado e periodicamente encaminhados a empresas certificadas.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Os efluentes líquidos de origem sanitária serão tratados por meio de fossa séptica/biodigestor com lançamento final em sumidouro localizado nas coordenadas 20°59'30.93"S e 45°23'19.66"E. Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

O combustível e óleos lubrificantes serão transportados até o empreendimento em galões e armazenados em local coberto, impermeabilizado, ventilado, fechado e identificado, sobre pallets, longe de fontes de calor, ignição ou substâncias inflamáveis, tóxicas ou corrosivas, e seus recipientes serão reutilizados.

Para impedir a ocorrência de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais o empreendimento contará com sistema de drenagem composto por canaletas escavadas no solo e bacias de decantação. O sistema de drenagem deverá receber manutenção periódica e ajustes sempre que necessários, sobretudo na véspera dos períodos chuvosos. As manutenções deverão ser registradas e comprovadas anualmente, conforme figura nas condicionantes.

As emissões atmosféricas decorrentes do desmonte da rocha e movimentação de veículos serão mitigadas por meio de aspersões. Reforçamos que as aspersões deverão ser realizadas nos dias secos, sobretudo nos períodos de estiagem, garantindo que materiais particulados não atinjam as propriedades vizinhas.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, árvores isoladas ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Pedro Antônio Salumi - ME** para as atividades de A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, no município de **Aguanil**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Pedro Antônio Salumi - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação dos cômodos cobertos e impermeabilizados destinados ao armazenamento do combustível, óleo lubrificante e armazenamento temporário de resíduos.	Antes da operação.
03	Comunicar o início da operação.	15 dias antes da operação.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais nas áreas do empreendimento, de modo a mitigar impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	Anualmente. ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à URA SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Pedro Antônio Salumi - ME

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.